

**LEI MUNICIPAL Nº 662/2007.**

**RECONHECE ÁREA DE TERRAS RURAIS DE UTILIDADE E INTERESSE PÚBLICO PARA FINS DE AQUISIÇÃO OU DESAPROPRIAÇÃO PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE SANITÁRIA DE SAÚDE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JUVENTIL MAFALDA SANTOS**, Prefeito Municipal de Sagrada Família – RS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal em seu art. 27, Item I e III, **FAÇO SABER**, que o Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1.º**- É reconhecida de utilidade e de interesse público, para fins de construção de uma unidade sanitária de saúde na localidade de esquina gaúcha, a área de terras rurais localizada na localidade de Esquina Gaúcha, interior do Município de Sagrada Família - RS, com área total de 2.000m<sup>2</sup>, (dois mil metros quadrados), integrantes do lote rural nº. 117, da Primeira Seccção Ribeirão Bonito, da matrícula nº R 9/5538, de propriedade do Sr Edegar Wahlbrinch Muller.

**Parágrafo Único** – O Poder Executivo Municipal expedirá ato próprio de Declaração de Utilidade e Interesse Público da área reconhecida como tal, no caput deste artigo.

**Art. 2.º**- Fica inserida a seguinte Meta na Lei Municipal n.º 571/2005, que dispõe sobre o PPA 2.006/2009, na Lei Municipal 650/2006, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias:

**META** – Aquisição de área de terras rurais visando a construção de uma Unidade de Saúde na Localidade de Esquina Gaúcha.

**Art. 3.º**- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir ou a desapropriar a área de terras objeto do reconhecimento de utilidade e interesse público na forma art. 1.º desta Lei, por valor estabelecido em avaliação prévia a ser feita por comissão específica, que não poderá ultrapassar o montante de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

**Art. 4.º-** Para viabilizar a aquisição ou a desapropriação da área de terras objeto deste lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial com a seguinte caracterização:

06	Secretaria Municipal da Saúde	
06.01.10.301.0047.1028	Desapropriação de Áreas de Terras p/Construção de Unidade de Saúde	
34490.61.00.00.00	Aquisição de Móveis	6.000,00

**Parágrafo Único** – Para a cobertura do crédito adicional especial ora autorizado servirão de fonte recursos o superávit financeiro do exercício de 2006, verificado nos recursos livres código 01, em igual valor.

**Art. 5.º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sagrada Família, RS, aos 29 de janeiro de 2007.

---

Juventil Mafalda Santos  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Gelson Luís Antunes Durante  
Secretário Mun. da Administração